



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09101/2024 – SALIC/MA

PROCESSO Nº 0069/2024 – SEAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS-MA.

SECRETÁRIA ADJUNTA: ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

IMPUGNANTES: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, KRCCOMERCIO, VETORSCAN, EMERSON CARVALHO, MICROSENS, PISONTEC, DENILSON ALMEIDA, DANIEL BURIGO, 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, MICROSOFT.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

A Secretária Adjunta de Licitações e compras Estratégicas, em atenção às Impugnações e Esclarecimentos apresentados pelas empresas **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, KRCCOMERCIO, VETORSCAN, EMERSON CARVALHO, MICROSENS, PISONTEC, DENILSON ALMEIDA, DANIEL BURIGO, 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, MICROSOFT**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09101/2024 - SALIC/MA**, oriundo do processo administrativo nº 0069/2024, com base nas respostas encaminhadas pela equipe técnica da ATI - Agência de Tecnologia de Informática do Estado e a Superintendência de Planejamento da SALIC, esclareço que:

a) KRCCOMERCIO questiona:

QUESTIONAMENTO: O ITEM 15 e 15.1 - Impressora Multifuncional - Conexão: USB/Ethernet e Wi-Fi; velocidade da impressão: 30ppm; listado no TR; Apresenta preço de mercado INEXEQUÍVEL para o porte indicado, de alto desempenho corporativo. As principais marcas certificadas no Brasil possuem preços superiores ao informado no TR.

RESPOSTA: Informamos que os preços constantes no termo de referência estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com fornecedores conforme disposto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como o que estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021.

b) VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA questiona:

QUESTIONAMENTO 01: Com relação ao Pregão Eletrônico 900101/2024 e, especificamente, aos itens 11,12 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos equipamentos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de equipamentos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth ou cabos de rede, quando comercializados ou empregados em território



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL para garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos consumidores, além de promover a concorrência saudável no mercado.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Entendimento está correto, os equipamentos deverão estar homologados pela ANATEL.

QUESTIONAMENTO 02: ITEM 12: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS

Com o objetivo de promover maior competitividade no certame e garantir a participação de mais fornecedores, apresentamos as seguintes considerações acerca dos requisitos técnicos, destacando que a flexibilização de alguns parâmetros não afetará o desempenho dos equipamentos:

1. Item 12.2.20 - Taxa de Encaminhamento de no mínimo 96 Mpps (Milhões de pacotes por segundo):
2. Além do valor especificado de 96 Mpps, também serão aceitos equipamentos com uma taxa de encaminhamento mínima de 95 Mpps, pois essa diferença de 1 Mpps não compromete a eficiência ou o desempenho do switch. A aceitação de 95 Mpps mantém a qualidade necessária e permitirá uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em uma melhor relação custo-benefício.
3. Item 11.3.8 - Jumbo Frames de no mínimo 12000 Bytes:
4. Além do suporte para jumbo frames de 12000 Bytes, também serão aceitos equipamentos com jumbo frames de 9000 Bytes (9K), que é o padrão de mercado amplamente suportado por equipamentos de rede. A capacidade de 9K atende perfeitamente às necessidades operacionais, sem perda de desempenho, e permitirá a participação de mais fabricantes, promovendo uma concorrência mais ampla e a redução dos custos no processo.

Esses ajustes nas especificações, mantendo a aceitação das configurações originais, visam ampliar a concorrência e otimizar o custo do certame, sem prejuízo à performance esperada dos equipamentos.

RESPOSTA: Entendimento está correto. Será aceito switch de acesso 24 portas com taxa de encaminhamento de 95 milhões de pacotes por segundo, pela diferença de 1 Mpps ser de apenas 1,05%. Ambos os switches provavelmente terão o mesmo desempenho para tarefas cotidianas, como navegação na web, transferência de arquivos ou videoconferências, que é praticamente imperceptível na maioria das aplicações usuais no Serviço Público Estadual do Maranhão.

Esclarecemos que no novo edital consta a alteração para “no mínimo 95 Mpps (Milhões de pacotes por segundo)”.

QUESTIONAMENTO 03: Item 11.3.7 - Taxa de Encaminhamento de no mínimo 161 Mpps (Milhões de pacotes por segundo): Recomendamos a aceitação deste requisito para uma taxa mínima de 160 Mpps. Essa mudança de 1 Mpps não acarretará nenhuma perda de desempenho



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

significativo, uma vez que 160 Mpps é um padrão de mercado amplamente aceito e já utilizado em equipamentos de alta performance. Além disso, essa pequena adequação permitirá a inclusão de mais fornecedores, o que resultará em maior concorrência e, conseqüentemente, na redução do custo para o órgão, sem prejudicar a eficiência do produto.

Item 11.3.8 - Jumbo Frames de no mínimo 12000 Bytes: Sugerimos a aceitação deste item para 9000 Bytes (9K), que é o tamanho de jumbo frames comumente suportado pela maioria dos equipamentos disponíveis no mercado. A especificação de 12000 Bytes restringe a participação de fornecedores, encarecendo o certame. Alterando para o padrão de 9K, conseguiremos atrair mais participantes, o que aumentará a competitividade e, ao mesmo tempo, reduzirá os custos, sem qualquer prejuízo ao desempenho, já que 9K é amplamente aceito e atende perfeitamente às demandas operacionais.

RESPOSTA: Entendimento está correto.

Será aceito switch de acesso gerenciável 48 portas que possua uma taxa de encaminhamento de no mínimo 160 Mpps, em razão da diferença ser de apenas 1 Mpps, no qual representa uma variação de apenas 0,625% no desempenho, algo que dificilmente será perceptível no tráfego real das redes usuais no Serviço Público Estadual do Maranhão. Visto que ambos são extremamente rápidos, no qual Switches de acesso gerenciáveis de 48 portas Gigabit operam com alta eficiência, e uma diferença tão pequena na taxa de encaminhamento não afetará redes das secretarias participantes deste certame.

Ademais, o desempenho da rede depende de outros fatores como largura de banda, capacidade de buffer, latência e congestionamento.

Esclarecemos que no novo edital consta a alteração para no mínimo 160 Mpps (Milhões de pacotes por segundo)".

QUESTIONAMENTO 04: No TERMO DE REFERÊNCIA, Item 10, Scanner.

Solicita: Painel de controle do operador: Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador

Visando ofertar melhor produto e atendendo completamente as necessidades do órgão, entendemos que só serão aceitos equipamentos com Painel Touchscreen sensível ao toque, note algumas vantagens:

A inclusão da exigência de painel touchscreen nos scanners solicitados no edital tem como base os seguintes pontos:

1. Facilidade de Uso

Os scanners com painel touchscreen oferecem uma interface intuitiva e amigável. Usuários conseguem operar o equipamento com maior facilidade, especialmente em processos mais complexos, como seleção de opções de digitalização, ajuste de formatos e configuração de destinos. Essa simplicidade reduz a necessidade de treinamento e minimiza erros operacionais.

2. Eficiência Operacional

Painéis touchscreen permitem a customização de atalhos, agilizando tarefas repetitivas e otimizando o tempo de trabalho. Em ambientes de alta demanda, essa funcionalidade melhora



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a produtividade, já que processos podem ser concluídos com poucos toques, sem a necessidade de navegação por botões físicos ou menus extensos

3. Integração com Funções Avançadas

Equipamentos com tela touchscreen facilitam a integração de funções avançadas, como envio direto para e-mail, armazenamento em nuvem e sistemas de gerenciamento de documentos (GED). O uso de uma interface gráfica simplificada permite o acesso rápido a essas funcionalidades, contribuindo para um ambiente digital mais eficiente.

4. Personalização e Flexibilidade

Sistemas com painel touchscreen permitem maior personalização da interface, possibilitando a adaptação do equipamento às necessidades específicas de cada usuário ou setor. Funções mais utilizadas podem ser destacadas na tela principal, otimizando os fluxos de trabalho e reduzindo o tempo gasto em configurações.

5. Manutenção e Atualizações

Painéis touchscreen podem receber atualizações de software mais facilmente, garantindo que o equipamento se mantenha moderno e funcional ao longo do tempo. Além disso, a ausência de botões físicos reduz a possibilidade de falhas mecânicas, diminuindo os custos de manutenção.

A exigência de scanners com painel touchscreen justifica-se pela maior usabilidade, eficiência e flexibilidade proporcionadas por essa tecnologia, além de estar alinhada às demandas de modernização dos ambientes corporativos e administrativos. Portanto, a aceitação exclusiva de scanners com essa funcionalidade é recomendada para garantir melhor desempenho e integração com sistemas de gestão documental.

Sendo assim, será somente aceito scanners com Painel Touchscreen, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Será aceito Painel Touchscreen sensível ao toque.

QUESTIONAMENTO 05: No TERMO DE REFERÊNCIA, Item 10, Scanner, pede o seguinte: Tecnologia de digitalização: CCD duplo;

Novos produtos estão potencializando suas tecnologias de processamento, CCD se tornando obsoleto. Sendo assim, solicitamos para que sejam aceitos produtos com TECNOLOGIA COLOR CHARGEDCOUPLED DEVICE (CCD) ou CONTACT IMAGE SENSOR (CIS), ou seja, entregando produtos com tecnologias CIS iremos atender completamente o edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Scanners com tecnologia CIS (Contact Image Sensor) são mais compactos e leves, pois o sensor está mais próximo do vidro do scanner, eliminando a necessidade de um sistema



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

óptico complexo, tendo um menor consumo de energia, pois usam LEDs como fonte de luz, tornando-os mais eficientes.

Vale ressaltar, scanners com tecnologia CIS tem uma menor profundidade de campo e qualidade de imagem inferior e cores podem ser menos vibrantes, em comparação com scanners de tecnologia CCD (Charged-Coupled Device).

Ademais scanners com tecnologia CCD (Charged-Coupled Device) são mais indicado para profissionais que precisam de digitalizações de alta qualidade, como fotógrafos, designers gráficos e setores que lidam com imagens detalhadas como por exemplo o setor de engenharia de um órgão ou a curadoria de um museu.

Entendemos que para realidade dos órgãos participantes deste certame a melhor opção seria a CIS, pois é mais comum serem utilizados digitalização de documentos comuns, onde qualidade máxima não é um requisito essencial, atendendo de forma satisfatória para tarefas do dia a dia nas secretarias do Estado do Maranhão.

QUESTIONAMENTO 06: No TERMO DE REFERÊNCIA, Item 10, Scanner.

Solicitamos a revisão da característica de velocidade de digitalização.

Notoriamente em dois momentos distintos com informações diferentes:

Velocidade de captura: Mínimo de 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco e em cores no modo simplex;
e também:

Velocidades de produção: Mínimo de 50 páginas por minuto a 200 dpi (paisagem, tamanho A4, preto e branco/tom de cinza/colorido);

Sendo assim, entendemos que obrigatoriamente os scanners deverão apresentar 50 páginas por minuto de produção ou superior. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 07: No TERMO DE REFERÊNCIA, Item 10, Scanner.

Visando melhor adequação de produtos para o processo licitatório, gostaríamos que a exigência de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7 e Windows 8 deve ser removida das especificações do edital pelos seguintes motivos:

Fim do Suporte Oficial: A Microsoft encerrou o suporte para Windows XP (2014), Windows 7 (2020) e Windows 8 (2023), tornando-os sistemas obsoletos e inseguros. Sem atualizações de segurança, esses sistemas representam um risco elevado de ataques cibernéticos.

Riscos de Segurança: Esses sistemas não atendem aos padrões modernos de segurança da informação, expondo redes e dados a vulnerabilidades conhecidas e não corrigidas, o que pode violar legislações como a LGPD.

Incompatibilidade com Tecnologias Modernas: Sistemas desatualizados não suportam adequadamente novas tecnologias, como drivers modernos, hardware recente, e protocolos de rede seguros, limitando a eficiência e a inovação.

Simplificação da Gestão de TI: A remoção de suporte a esses sistemas obsoletos facilita a padronização do ambiente de TI, melhora o desempenho e reduz custos de manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Assim, recomendamos a exigência de compatibilidade apenas com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores, que garantem suporte contínuo e segurança. Sendo assim, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Atualmente, a Microsoft oferece suporte para as versões do Windows 11, versão mais recente do sistema operacional, lançada em 2021, recebendo atualizações regulares de segurança, melhorias e novos recursos. Já para o Windows 10 a versão 22H2 é a última atualização do Windows 10. Vale ressaltar que o suporte para o Windows 10 está programado para encerrar em 14 de outubro de 2025.

QUESTIONAMENTO 08: A função de fax nas impressoras multifuncionais, além de ser uma tecnologia obsoleta, não é necessária em um ambiente que prioriza a digitalização, a eficiência e a segurança da informação. Portanto, a exclusão dessa funcionalidade no presente edital é recomendada como uma decisão técnica que visa otimizar custos, segurança e eficiência operacional, de acordo com as necessidades atuais:

1. Obsolescência Tecnológica

A função de fax, presente em multifuncionais, tornou-se obsoleta em muitos ambientes corporativos e administrativos. A tecnologia de fax foi amplamente substituída por métodos de comunicação mais eficientes, seguros e rápidos, como o e-mail, serviços de mensagens eletrônicas seguras, e sistemas de GED (Gestão Eletrônica de Documentos), que permitem a digitalização, envio e armazenamento de documentos com maior praticidade.

2. Segurança da Informação

Os serviços de fax utilizam linhas telefônicas analógicas, que possuem limitações significativas em relação à segurança dos dados transmitidos. Em muitos setores, como o governamental e o privado, o envio de documentos sensíveis por fax não atende aos requisitos de criptografia e rastreamento que as regulamentações de proteção de dados exigem. Ferramentas digitais oferecem maior segurança, pois permitem a aplicação de mecanismos como assinatura digital, certificados eletrônicos e rastreamento de auditoria.

3. Custo de Operação e Manutenção

A manutenção da função de fax acarreta custos adicionais, como:

Necessidade de uma linha telefônica dedicada.

Suporte técnico para problemas relacionados a essa tecnologia.

Consumo de papel para receber documentos via fax, o que não é necessário em soluções digitais.

Além disso, a utilização de tecnologias digitais reduz significativamente o consumo de insumos (papel e tinta/toner) e ajuda a minimizar os custos operacionais.

4. Eficiência e Sustentabilidade

A exclusão da função de fax está alinhada com a necessidade de adotar práticas sustentáveis no ambiente de trabalho. A digitalização de documentos, ao invés do envio físico via fax, promove uma gestão documental mais eficiente e sustentável, com menos impacto ambiental. A impressão de documentos somente quando necessário e o uso de soluções de envio eletrônico evitam desperdício de recursos naturais.

5. Atendimento às Demandas Reais



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

O mercado de impressoras multifuncionais está cada vez mais orientado a atender as necessidades de conectividade e integração com redes e serviços digitais. A maioria dos usuários e organizações não utiliza mais a função de fax, preferindo soluções baseadas em rede, como scanners com envio automático para e-mail ou plataformas de armazenamento em nuvem. Assim, a exigência de uma função de fax se mostra incompatível com a realidade atual e desnecessária na maioria dos casos.

6. Simplificação de Processos

A remoção da função de fax também simplifica o uso do equipamento e a gestão de contratos. As multifuncionais que não possuem essa função são geralmente mais fáceis de configurar e gerenciar, já que eliminam a necessidade de ajustes relacionados a linhas telefônicas e protocolos de transmissão de fax, que podem variar entre regiões e provedores de telefonia.

Sendo assim, entendemos que não será necessário a função fax, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Apesar de atualmente algumas empresas e escritórios tradicionais manterem o fax como um canal oficial para troca de documentos, ou setores jurídicos com tribunais e escritórios de advocacia ainda aceitarem documentos enviados por fax, ou encontrar o uso do fac-símiles em agências do governo, o fax tradicional no contexto do serviço público do Estado do Maranhão tem sido substituído por plataformas mais eficientes. Além do serviço do e-fax (fax via internet), o Governo do Estado do Maranhão deu um importante passo rumo à modernização dos serviços públicos com a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que permite protocolar documentos e acompanhar processos de forma 100% digital.

Ademais, outro serviço implantado no Estado do Maranhão pela necessidade de conferir mais agilidade, eficiência e transparência aos processos administrativos, e necessidade de modernização das compras governamentais realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

c) VETORSCAN questiona: Item 10 – Scanner de Documentos

Solicitado: Tecnologia de digitalização: CCD duplo;

Sugestão: Tecnologia de digitalização: CCD ou CIS duplo;

Existem diferentes tecnologias de digitalizações de imagem utilizadas nos scanners: Dispositivo de carregamento acoplado (CCD): Os scanners CCD iluminam um documento original e usam espelhos e lentes para refletir a luz em um vetor de sensores CCD, que utilizam Lâmpadas Fluorescentes como fonte de luz, sendo que estas necessitam de troca, pois tem vida útil limitada. Sensor de imagem por contato (CIS), os sensores de imagem se posicionam diretamente sob o documento e capturam a luz refletida diretamente nele. Os scanners CIS são mais compactos, possuem maior vida útil e baixíssimo consumo de energia, pois sua fonte de luz é uma barra de LED's e por isso é mais usada atualmente, por conta das atualizações da tecnologia CIS ela não perde em nada para o CCD em qualidade de digitalização.

A tecnologia CCD não é mais utilizada em fabricação de scanner de médio porte, a única fabricante que atenderá este requisito, mas com scanner de categoria superior e muito caro é a Fujitsu pois todos os demais fabricantes como Avision, Brother, Canon, Epson e Kodak trabalham com a tecnologia CIS.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Scanners com tecnologia CIS (Contact Image Sensor) são mais compactos e leves, pois o sensor está mais próximo do vidro do scanner, eliminando a necessidade de um sistema óptico complexo, tendo um menor consumo de energia, pois usam LEDs como fonte de luz, tornando-os mais eficientes.

Vale ressaltar, scanners com tecnologia CIS tem uma menor profundidade de campo e qualidade de imagem inferior e cores podem ser menos vibrantes, em comparação com scanners de tecnologia CCD (Charged-Coupled Device).

Ademais scanners com tecnologia CCD (Charged-Coupled Device) são mais indicado para profissionais que precisam de digitalizações de alta qualidade, como fotógrafos, designers gráficos e setores que lidam com imagens detalhadas como por exemplo o setor de engenharia de um órgão ou a curadoria de um museu.

Entendemos que para realidade dos órgãos participantes deste certame a melhor opção seria a CIS, pois é mais comum serem utilizados digitalização de documentos comuns, onde qualidade máxima não é um requisito essencial, atendendo de forma satisfatória para tarefas do dia a dia nas secretarias do Estado do Maranhão.

d) EMERSON CARVALHO questiona:

QUESTIONAMENTO 01: Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica, temos neste certame diversos Itens, quantitativos e tipos de equipamentos de TIC, conforme objeto do Edital, com o intuito de não haver interpretações dúbias ou errôneas, entendemos que serão aceitos pela Administração Pública para habilitação do Proponente atestados de capacidade técnica de bens similares com o objeto desta contratação como microcomputadores, notebooks e impressoras. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme descrito no item 8.12 do edital, será aceito a comprovação de compatibilidade dos equipamentos similares.

QUESTIONAMENTO 02: Ainda a respeito dos Atestados de Capacidade Técnica, temos neste certame diversos Itens e quantitativos diversos, como pode ser verificado na Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21, em seu Art. 67, no § 1º e § 2º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) de cada item. Desta forma, diante do exposto e em virtude de diversos quantitativos por item, entendemos que será habilitada a proponente que apresentar atestados de capacidade técnica com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada Item, comprovando desta forma a sua capacidade técnico-operacional. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos a Administração Pública informar qual o quantitativo mínimo exigido para cada item deste certame.

RESPOSTA: O novo edital descrimina no item 8.12.12 acerca de quantitativos: *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

QUESTIONAMENTO 03: Para o Item 11 e Item 12 de Switches de Acesso, está sendo solicitado: ***“Possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação”***, entretanto a características destes modelos de switches de acesso especificados possuem apenas 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC na tabela de comutação. Diante do exposto, visando o princípio da isonomia, a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de proponentes e não restringindo a participação de diversos fabricantes e empresas fornecedoras de switches, entendemos que será flexibilizado pela Administração Pública o valor apresentado de endereçamento MAC e aceito propostas técnico comercial para os switches dos Itens 11 e 12, com apenas 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC na tabela de comutação, e que sejam atendidas as demais características do equipamento, atendendo o Edital e Anexos sem prejuízos as necessidades do Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto.

Deve-se manter as especificações do Edital, visto que algumas redes terão muitos dispositivos conectados simultaneamente (Fóruns de mais de 3 dias na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, ou eventos que envolva uma grande quantidade de estudantes promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC por exemplo). Em alguns casos será necessária uma expansão planejada, evitando que o switch atinja o limite e cause lentidão.

QUESTIONAMENTO 04: Para o Item 11 e Item 12 de Switches de Acesso, está sendo solicitado: ***“Possuir Jumbo frames de no mínimo 12000 Bytes”***. É de conhecimento de todos que a maioria dos switches de acesso comercializados no mercado nacional, independente do fabricante, suportam Jumbo Frames de 9.216 bytes. Diante do exposto, visando a isonomia, a economicidade deste certame, permitindo a participação de um maior número de proponentes e não restringindo a participação de diversos fabricantes e empresas fornecedoras de switches, entendemos que a Administração Pública aceitará propostas comercial e técnica de switches de rede que suportam Jumbo Frame de 9.216 Bytes ou superior, e que sejam atendidas as demais características do equipamento, atendendo o Edital e Anexos sem prejuízos as necessidades do Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Serão aceitos switch de acesso gerenciável (Item 11 e Item 12) que suportam Jumbo Frames de 9.216 bytes, devido aos dispositivos e switches usuais de mercado já adotarem 9.000 bytes como padrão para Jumbo Frames. Usar um switch de 12.000 bytes pode exigir ajustes na configuração da rede para garantir compatibilidade entre os dispositivos.

A diferença de desempenho entre 9.000 bytes e 12.000 bytes será perceptível apenas em redes de alto tráfego de dados grandes, como em backup de servidores, clusters de computação e ambientes de virtualização, que é praticamente imperceptível na maioria das aplicações usuais no Serviço Público Estadual do Maranhão que usualmente se aplica mais comumente navegações, videoconferências, VoIP, sistemas internos.

Esclarecemos que no novo edital consta a alteração para possuir Jumbo frames de no mínimo 9.000 Bytes”.

QUESTIONAMENTO 05: Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

entendimento? Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer, bem como as possíveis configurações desejáveis.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 06: De acordo com a publicação da ERRATA Nº 001/2024 – SALIC/SEAD, identificamos a especificação do Item 17 - IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, entretanto não maiores informações quanto ao quantitativo deste Item, o valor estimado para este certame, bem como no site www.compras.gov.br também não há informações/referências quanto a este item. Diante do exposto, solicitamos as informações do quantitativo a ser licitado para este Item e se será inserido no site www.compras.gov.br para inserção de propostas.

RESPOSTA: Informamos que o quantitativo, bem como os valores estimados do item 17 – Impressora térmica não fiscal encontra-se no corpo do Novo edital e do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 07: Conforme Art. 164, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, “A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame”. Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site www.compras.gov.br e/ou www.sead.ma.gov.br. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

RESPOSTA: O entendimento está correto. Informamos que todos os questionamentos serão respondidos e divulgados no site da SEAD e inserido no sistema compras.gov na aba de avisos.

e) PISONTEC questiona:

QUESTIONAMENTO 01: *“8.12.1.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) deste instrumento, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, com um mínimo de 1.000 (mil) ativos de TI, contemplando prestação de serviço de suporte em 1º, 2º e 3º níveis, remoto e presencial, especializado em sistema operacional Windows. Para fins deste item, serão considerados como ativos de TI: Microcomputadores completos (do tipo Desktops ou Mini-PC ou Notebooks ou All-in-one ou Workstations ou Servidores);*

8.12.1.3. Experiência mínima, com desempenho satisfatório, em atendimento com 1º, 2º e 3º níveis com, no mínimo, 100 (cem) chamados mensais e utiliza práticas ITIL em seus processos durante pelo menos 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar o(s) prazo(s) (neste caso, concomitantes ou não). É



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

obrigatório a comprovação dos seguintes itens de serviço: Inventário e Gestão de Imagem e Ativação e Desativação e Sanitização.

Analisando aos itens transcritos acima possível verificar que as exigências não condizem com os produtos licitados, visto que, os itens referem-se a produtos e não a serviços. Assim, entendemos que os referidos itens serão desconsiderados.

Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Informamos que no novo edital consta as exigências atualizadas.

f) MICROSENS questiona:

1. Para o Item 13 do objeto desta licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes alterações nas características técnicas, pois da maneira como estão descritas, nenhum equipamento atualmente disponível no mercado atende integralmente o edital. Isto impede que qualquer produto atualmente no mercado, das outras fabricantes líderes do mercado (Samsung, Motorola, Xiaomi, entre outras), possa ser cotado na presente licitação, pois nenhum apresenta características similares ou superiores. Nem mesmo os modelos de referência atendem integralmente o descritivo. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam feitas as seguintes modificações:

Solicitado no Edital	Proposta de alteração
13.3. Processador: Octa-Core no mínimo 2.4GHZ;	13.3. Processador: Octa-Core no mínimo 2.2GHZ (em pelo menos 4 núcleos) ;
13.11. Sistema Operacional: no mínimo Android 11;	13.11. Sistema Operacional: no mínimo Android 13 ;

2. Para o Item 14 do objeto desta licitação, é solicitado: “14.3. Processador: Octa-Core no mínimo 2GHZ;”. Entretanto, há diversas opções de processadores de múltiplos núcleos (normalmente Quad Core ou Octa Core). Um processador Octa Core visa principalmente a economia de energia na execução de atividades. Normalmente é reservado 4 ou 6 núcleos com menor frequência para aplicação simples e 2 ou 4 núcleos de maior frequência para alto desempenho. Por questões de eficiência energética (consumo da bateria em função da complexidade da tarefa), entendemos que podemos ofertar processador Octa core (8 núcleos) com velocidade de 2,2 GHz ou superior em 4 núcleos e velocidade de 1,8 GHz ou superior em outros 4 núcleos (média de 2 GHz). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Esclarecemos que no novo edital consta a alteração do Processador: Octa-Core no mínimo 1,8 GHz”.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3. Para os Itens 13 e 14 do objeto desta licitação, é solicitado: “13.5. Memória Interna: 64 GB suporte a cartão de memória de até no mínimo 1TB Micro SD (incluso);” e “14.5. Memória Interna: 32 GB suporte a cartão de memória de até no mínimo 1TB Micro SD (incluso);”, respectivamente. Entendemos que deverá ser fornecido um cartão microSD (em embalagem própria) com capacidade mínima de 1 Terabyte junto com cada tablet para expansão de armazenamento, mas a instalação do cartão será de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. O edital estabelece que a Memória Interna deve ser de 64 GB (conforme item 13) e 32 GB (conforme item 14). Em relação ao cartão de memória, exige-se apenas que o tablet tenha a capacidade de expansão por meio de Micro SD, sem que haja a obrigatoriedade de fornecimento do cartão de memória nesta licitação.

5. Para os Itens 13 e 14 do objeto desta licitação, é solicitado: “13.13. Acessórios: Acompanhar carregador, cabos de dados, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora;” e “14.13. Acessórios: Acompanhar carregador, cabos de dados, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora;”, respectivamente. Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Apple, LG, Xiaomi, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha de produção não saem mais de fábrica com fone de ouvido na caixa. Esse corte no fornecimento de acessórios representa uma redução do impacto ambiental causado pelo processo produtivo dos aparelhos como um todo, uma vez que uma menor quantidade de lixo eletrônico é gerada e há a redução do tamanho da embalagem, possibilitando uma menor utilização de papel para fabricação da caixa e, conseqüentemente, uma melhor otimização no que se refere ao transporte dos produtos. Além disso, para ofertar um fone de ouvido à parte é necessário violar a caixa lacrada, invalidando a garantia do produto. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos tablets sem o fornecimento de fone de ouvido.

RESPOSTA: O entendimento está correto. Nos últimos anos, muitas empresas que vendem celulares e tablets têm optado por não incluir fones de ouvido nas embalagens de seus dispositivos. Essa mudança tem sido observada especialmente em marcas como Apple e Samsung, que, por motivos de redução de custos, sustentabilidade ou estratégias de marketing, passaram a vender os fones separadamente ou a não incluí-los mais nas caixas.

4.1. Caso a exigência de fone de ouvido seja indispensável, entendemos que será aceito fone de ouvido de outro fabricante com a entrega em embalagem própria, uma vez que o fabricante do smartphone não fornece mais esse acessório junto com o aparelho. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos fones de ouvido sem microfone de outro fabricante.

RESPOSTA: O entendimento está correto. Nos últimos anos, muitas empresas que vendem celulares e tablets têm optado por não incluir fones de ouvido nas embalagens de seus dispositivos. Essa mudança tem sido observada especialmente em marcas como Apple e Samsung, que, por motivos de redução de custos, sustentabilidade ou estratégias de marketing, passaram a vender os fones separadamente ou a não incluí-los mais nas caixas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

g) DENILSON ALMEIDA questiona:

ITEM 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - DESKTOP INTERMEDIÁRIO

16. Monitor

16.11. Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEAT Gold.

TCO e EPEAT GOLD

O TCO e EPEAT GOLD são certificações de sustentabilidade para produtos de TI com o objetivo de reduzir riscos na responsabilidade social e ambiental.

Dito isto, não restam dúvidas que exigir no Edital do Certame em apreço certificação internacional, mas não aceitar certificações nacionais similares, configura clara ofensa ao princípio da isonomia e, também,

ao art. 3º, inciso I, da Lei de Licitações, que veda a inclusão, nos atos convocatórios de certames licitatórios, de cláusulas impertinentes ou irrelevantes.

PERGUNTA: Será aceito certificados equivalentes nacionais, a exemplo do **Rótulo Ecológico da ABNT**, em substituição ao TCO e EPEAT ?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto.

Sem grandes pormenores o Rótulo Ecológico da ABNT não pode substituir em equivalência o TCO Certified e o EPEAT na compra de um monitor de computador, pois essas certificações internacionais possuem critérios específicos e amplamente reconhecidos para a indústria de tecnologia.

O TCO Certified avalia não apenas o impacto ambiental, mas também a ergonomia, qualidade da tela, segurança elétrica e responsabilidade social na fabricação dos monitores. Já o EPEAT classifica os dispositivos com base em seu ciclo de vida, eficiência energética e reciclabilidade, garantindo que atendam a padrões ambientais globais.

Por outro lado, o Rótulo Ecológico da ABNT tem um escopo mais amplo e genérico, aplicado a diversos tipos de produtos além de eletrônicos. Ele não possui os mesmos critérios técnicos e específicos exigidos pelo mercado internacional de tecnologia para monitores.

ENERGY STAR.

Organizações que fazem parceria com os nossos parceiros internacionais para vender produtos qualificados ENERGY STAR em outros países são tratadas com os mesmos requisitos técnicos ou de elegibilidade que o programa norte-americano.

(...) Austrália, Canadá, União Europeia, Associação Europeia de Comércio Livre, Japão, Nova Zelândia, Suíça e Taiwan.

Esclareça-se que o Brasil ou qualquer outro país da América Latina não é associado, portanto, os equipamentos comercializados exclusivamente nestes países não são passíveis de obterem esta certificação. Além disso, todas as certificações emitidas anteriormente à data supracitada foram canceladas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

A exigência da Conformidade com padrão EPA ENERGY STAR, sem a possibilidade de apresentação de uma certificação equivalente, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência **energética e compatibilidade eletromagnética**, elide a participação de empresas nacionais.

PERGUNTA:

Apresentando a Portaria 170/2012 estaríamos atendo ao item?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto.

ITEM 2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - DESKTOP INTERMEDIÁRIO

11. Vídeo

12. Deverá possuir **02 (dois)** interfaces de vídeo digitais, sendo no mínimo **01 (uma)** Display Port e **02 (duas)** portas HDMI, compatível com o monitor ofertado;

PERGUNTA:

Atendendo ao padrão de mercado e visando uma maior competitividade no certame, será aceito equipamentos com 1(uma) saída HDMI, 1(uma) VGA e 1(uma) DP. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme especificado nos itens 01 (Mini Computador Básico) e 02 (Desktop Intermediário), nas configurações de monitor (subitem 15.3), ambos requerem que 'as entradas devem incluir, no mínimo, 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada analógica VGA'. Diante disso, o questionamento apresentado diverge do que está estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, as entradas já atendem plenamente aos requisitos definidos no certame.

g) 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA questiona: ITEM 09 PROJETOR

9.1.1. Projetor multimídia de, no mínimo, 3500 Lumens em luz COLORIDA;

O edital faz referência à medida de luminosidade do projetor em lúmens. Entendemos que seja importante clarificar as diferenças entre as terminologias lúmens e ISO lúmens na forma abaixo exposta, a fim de ampliar o entendimento sobre o objeto especificado e almejado por este órgão.

Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela, Lâmpada, Led, Laser, fogo e até mesmo o sol, ou seja, é uma Unidade de Medida do Sistema Internacional de Unidade (Lm). Com todo respeito a esta Douta Comissão de Licitação e respectiva equipe técnica, a medida em Lumens determina a quantidade de luz emitida pela fonte de modo genérico.

Um fato de grande relevância é que nem todos os fabricantes de projetor utilizam a ISO como Padrão. Isto é, nem todos os fabricantes que dizem ter 3200 lumens de Brilho não significa que realmente existe 3200 lumens ISO, o qual é mais confiável. Expliquemos com maior detalhamento.

Em fabricantes de renome internacional (tais como Epson, Sony entre outros), a luminosidade emitida pela lente de projeção é medida em ISO Lumens, a qual segue os padrões de medição estabelecidos pela Organização Internacional de Padronização "ISO" que é



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

responsável pela certificação de qualidade de produtos e serviços no mundo inteiro, tornando mais fácil classificar e identificar os projetores pelo seu brilho.

Os Lúmens ISO são regulados pela ISO, que também é uma unidade reconhecida internacionalmente. Os Lúmens ISO têm métodos e padrões de medição rigorosos sob o regulamento ISO 21118 que medem o brilho da luz colorida e o brilho da luz branca que também compõem as imagens.

O cálculo de lúmens ISO é rigoroso em termos de tamanho e distância medidos da imagem. Os lúmens ISO são usados pelos projetores Epson para rotular seus produtos

A medição em Lúmen ISO mede diversas variáveis do projetor, como contraste, brilho e outros fatores que podem alterar a clareza da imagem da projeção.

Para uma boa projeção, a informação da luminosidade em ISO lúmens é um fator muito importante, pois a medida da luminosidade referida denota a capacidade de brilho, iluminação, e, por consequência, da qualidade da imagem do projetor para o ambiente.

Na forma como está a redação da especificação técnica (LÚMENS), pode-se trazer ao processo a oferta e aquisição de produto de baixa qualidade e com pouca luminosidade real de imagem, principalmente em ambientes mais claros, que não atende aos critérios de qualidade desejados pelo órgão. Neste sentido, sugerimos que somente sejam aceitos projetores com ISO Lumens comprovados pelo fabricante.

Em geral, 1.000 lúmens de LED se convertem em 330 lúmens ISO (valor do lúmen do LED ÷ 3,03 = lúmens ISO; a taxa de conversão é baseada nos números divulgados publicamente pelo fabricante), podendo ter variação ainda maior.

Uma forma rápida de converter os valores de um tipo de brilho para outro pode ser vista abaixo:

**Converter Lúmen de LED para ISO Lúmen
(potencia real de luminosidade)**

Lúmen de LED	ISO Lúmen
1000	330
1500	495
2000	660
2500	825
3000	990
3500	1155
4000	1320

**Converter ISO Lúmen para LED Lúmen
(luminosidade simples)**

ISO Lúmen	Lúmen de LED
2000	6060
2500	7575
3000	9090
3500	10605
4000	12120
4500	13635
5000	15150

Seguindo a tabela de conversão, para um projetor emitir brilho de 3200 lumens, seriam necessários apenas 1.056 ISO LÚMENS, restando óbvio e cristalino que para obter melhor resultado na projeção é necessário exigir projeção em ISO Lumens.

Link: <https://www.3lcd.com/download/3LCDISOLumensWhitePaper.pdf>

O Lumens é medido na fonte de luz que no caso dos projetores são as lâmpadas, sem levar em consideração a luz ambiente, os filtros, displays, lentes focais e todos os componentes óticos do equipamento.

O ISO Lumens representam o brilho projetado em uma tela levando em consideração todos os pontos acima levantados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Isso significa que ao exigir projetor em ISO Lumens, as imagens projetadas terão o resultado e a qualidade esperada pelo órgão.

Em resumo, segue imagem abaixo que exemplifica as informações abordadas acima.

QUESTIONAMENTO:

O Edital estabelece como requisito técnico a “LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3500 LÚMENS”.

Fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ISO LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendemos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão.

Deste modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO “LÚMENS”, DEVE- SE LER “ISO LÚMENS”, a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Serão aceitos projetores que contenham a informação de ANSI Lumens, ou ISO Lumens. Não será aceito projetor que apenas informa "Lúmens".

QUESTIONAMENTO 02: ITEM 15 E 15.1 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL

Funções de Fax: Se disponível, inclui recursos de fax, como envio/recebimento de fax, discagem rápida, etc. (OPCIONAL);

Conforme analisamos o edital, observamos as especificações de fax, entretanto, cabe ressaltarmos que os equipamentos mais atuais NÃO possuem fax pelo fato da funcionalidade estar obsoleta e em desuso.

Salientamos o fato de constar como OPCIONAL, o que nos leva a entender que não será exigido a funcionalidade de fax. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Apesar de atualmente algumas empresas e escritórios tradicionais manterem o fax como um canal oficial para troca de documentos, ou setores jurídicos com tribunais e escritórios de advocacia ainda aceitarem documentos enviados por fax, ou encontrar o uso do fac-símiles em agências do governo, o fax tradicional no contexto do serviço público do Estado do Maranhão tem sido substituído por plataformas mais eficientes. Além do serviço do e-fax (fax via internet), o Governo do Estado do Maranhão deu um importante passo rumo à modernização dos serviços públicos com a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que permite protocolar documentos e acompanhar processos de forma 100% digital.

Ademais, outro serviço implantado no Estado do Maranhão pela necessidade de conferir mais agilidade, eficiência e transparência aos processos administrativos, e necessidade de modernização das compras governamentais realizadas pelo Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

QUESTIONAMENTO 03:

O presente edital, em sua versão original, estabelecia especificações para o Item 9 (Scanner) compatíveis com modelos de scanners de porte A4, com um valor estimado de R\$ 3.718,33 por unidade. No entanto, a Errata nº 001/2024 alterou as especificações técnicas, elevando substancialmente o nível de exigência para o item em questão. As principais mudanças são:

Tabela 1: Comparação entre Especificações Técnicas Anteriores e Atuais

Característica Técnica	Especificação o Anterior	Especificação Após Errata
Tamanho do ADF	A4	A3
Capacidade da Bandeja	0 folhas	300 folhas
Ciclo Diário	5.000 folhas/dia	25.000 folhas/dia
Velocidade de Digitalização	40 ppm	100 ppm

Essas novas especificações técnicas colocam o scanner em uma categoria distinta e muito mais robusta, exigindo produtos de maior capacidade e performance. O mercado de scanners atende a essas exigências com modelos A3 de maior porte, como o Canon DR-G2090, Kodak S3100 e Fujitsu FI-7600, cujos valores unitários são significativamente mais altos do que o valor estimado inicialmente.

Tabela 2: Comparação de Preços de Mercado para Scanners A4 vs. A3

Modelo (A4)	Preço (A4) (R\$)	Modelo Comparado (A3)	Preço (A3) (R\$)	Diferença Percentual
Canon DR-S150	3.300	Canon DR-G2090	25.000	657.58%
Kodak S2060W	4.000	Kodak S3100	25.000	525.00%
Fujitsu fi-7300NX	5.000	Fujitsu FI-7600	25.000	400.00%

Conforme demonstrado, a diferença de preço entre scanners A4 e A3 é extremamente significativa, com variações percentuais que chegam a até 657,58%. Esse aumento expressivo no custo decorre diretamente das novas especificações técnicas, as quais implicam uma mudança de categoria e uma maior complexidade e capacidade operacional dos equipamentos.

A modificação das especificações técnicas do scanner para um nível superior exige uma revisão do valor estimado, que, conforme consta no edital, permanece em R\$ 3.718,33 por unidade. Esse valor, adequado para equipamentos de porte A4 com especificações inferiores, se



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

mostra completamente incompatível como custo médio de mercado para scanners A3 com as novas especificações.

- A manutenção do valor estimado original desestimula a participação de fornecedores que possuem equipamentos compatíveis, reduzindo a competitividade e a possibilidade de a Administração obter a proposta mais vantajosa.

Seja acolhida a presente impugnação e, ao final, provida para determinar a revisão do valor estimado do item 9 (Scanner), adequado às novas especificações técnicas, atualizando o orçamento para refletir os preços de mercado de scanners de porte A3.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

Há uma diferença significativa de preço entre um scanner de mesa que digitaliza papel A4 e um que suporta papel A3. Essa diferença ocorre devido a diversos fatores, como tamanho do equipamento, tecnologia dos sensores, demanda de mercado e recursos extras.

Scanners A3 precisam de um mecanismo maior, pois o sensor e a área de digitalização são mais amplos. Isso resulta em um design mais robusto e custos de produção mais altos.

Scanners A4 são mais populares porque atendem a maioria das necessidades empresariais e domésticas, reduzindo os custos devido à produção em larga escala.

Scanners A3 são mais nichados, usados principalmente em gráficas, escritórios de engenharia, arquitetura e digitalização de livros, o que reduz a oferta e eleva o preço.

Os preços podem variar dependendo da marca e dos recursos, mas, em geral:

Tipo de Scanner	Faixa de Preço (aproximado)
Scanner A4 de mesa	R\$ 500 a R\$ 3.000
Scanner A3 de mesa	R\$ 3.000 a R\$ 10.000+

ITEM 01 - DESKTOP

QUESTIONAMENTO 04: Solicitação edital: 13.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete. Ao analisar o edital, observamos a exigência acima de alto falante interno. Entretanto, visando a ampliação da disputa, entendemos que a exigência será revista e desconsiderada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. Deve-se manter o subitem 13.2. (Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.)

QUESTIONAMENTO 05: Solicitação edital: 16.11. Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEAT Gold. Ao analisar o edital, observamos a exigência acima de alto falante interno. Entretanto, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamento com as certificações Energy Star, TCO e Epeat Silver, estaremos atendendo a necessidades desse órgão. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. Deve-se manter o subitem 13.2. (Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM 10 – SCANNER

QUESTIONAMENTO 06: Solicitação edital: 10.25. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; Ao analisar o edital, observamos a exigência acima de formatos de arquivos. Mais precisamente a exigência de formato de arquivo RTF. Entretanto, é de conhecimento que o formato de arquivo RTF é um formato de arquivo de texto exatamente como o formato DOCX. Dessa forma, baseado no fato de ambo serem arquivos de formato de texto, visando a ampliação da disputa, entendemos que serão aceitos equipamentos com o formato de arquivo DOCX em substituição ao RTF já que ambos são formatos de texto, estaremos atendendo a necessidades desse órgão. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

h) O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA questiona:

QUESTIONAMENTO 01: Inclusão da quantidade mínima de bens e/ ou produtos no Termo de Referência (TR) a ser cotada, conforme dispõe o artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021;

RESPOSTA: A quantidade mínima de bens encontra-se no Tópico 1 do Termo de Referência que trata do “OBJETO”.

QUESTIONAMENTO 02: Inclusão da data-base orçamentária na Minuta do contrato ou na Minuta da Ata de Registro de Preço, em conformidade com o artigo 25, inciso 7º e artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/2021;

RESPOSTA: Conforme a Lei Federal 14.133/2021, a dotação orçamentária para o Sistema de Registro de Preços (SRP) não é exigida na fase de licitação, mas sim para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

i) MICROSOFT questiona:

Inicialmente, é importante explicar que para a Microsoft, quando um desktop, All-in-One ou notebook é vendido (exceto para usuário doméstico), que este esteja com Windows 11 Professional, por conta das funcionalidades de uso em rede, segurança etc. Dito isto, existem duas formas de adquirir um computador com Windows 11 Pro, são elas:

- **Computador / Servidor OEMs** – Estes computadores e servidores, são aqueles produzidos por empresas como Dell, Lenovo, Daten, HP, Multilaser, Positivo, Samsung, Acer e etc.

São fabricantes de computadores que possuem contrato com a Microsoft e por isto, compram as licenças de Windows 11 Professional diretamente, sem intermediários e já disponibilizam as máquinas com o Windows 11 Professional instalado.

- **Computador / Servidores COEMs** – Já os COEM's, são aquelas empresas que montam as máquinas e ou servidores, conforme a configuração e a necessidade dos clientes, comprando os componentes separados e personalizando o computador com a necessidade do cliente.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Estas empresas, não possuem contrato com a Microsoft diretamente e a compra das licenças de Windows, são adquiridas através de um distribuidor oficial Microsoft, são eles: Agis, SND, Ingram Micro e Pauta.

<https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>

Vimos que a descrição da máquina, não indica especificidade de um modelo e marca específicos e sim, a configuração pretendida pelo órgão, cujo preço de referência para o lote 1 é de R\$ 2.840,00 a unidade. Sinalizamos abaixo o valor estimado de uma licença de Windows Pro OEM e Office perpétuo mais recente, para que tenham uma referência comparado ao valor de referência unitário do lote.

Descrição	Custo Estimado
Office Home & Business 2024	R\$ 1.400,00 *
Windows 11 Professional 64 Bits	R\$ 1.450,00 *

**Custo estimado, apenas para referência*

Desta forma, gostaríamos de sinalizar que por conta da diferença entre o valor estimado unitário e os valores estimados dos softwares solicitados, existe uma grande probabilidade de que as ofertas do lote contemplem licenças não originais, sem que a consigamos detectar a origem das licenças.

Diante deste cenário, temos trabalhado junto aos órgãos com as recomendações abaixo, principalmente a carta Microsoft, para que se resguardestes destes riscos e possam comprar licenças originais, pelo menor preço e através de um canal de vendas oficial.

Recomendações

1. Carta do fabricante em português, assinada pela área de Gerência DPS Brasil (área responsável pelas licenças on premises), específica para o certame, citando dados e número.
2. Que o licitante informe na proposta, os valores do computador / servidor / cal e do software separadamente, desta forma, teremos como ajudá-los na validação das propostas;
3. Cópia da Nota (podendo ocultar valor), da aquisição feita em um dos 4 distribuidores citados acima.
4. Compra em território nacional (única e exclusivamente nestes distribuidores)
5. Compra exclusivamente nos distribuidores autorizados, se possível, vocês podem citá-los: Agis, Ingram Micro, SND e Pauta.

Importante ressaltar que nenhum deles participam dos editais, eles são os distribuidores oficiais que fornecem nossas licenças genuínas para os licitantes.

RESPOSTA: O entendimento está correto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, CONHEÇO as impugnações e os esclarecimentos apresentados, em razão as suas tempestividades, para os pleitos formulados pelas empresas **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, KRCCOMERCIO, VETORSCAN, EMERSON CARVALHO, MICROSENS, PISONTEC, DENILSON ALMEIDA, DANIEL BURIGO, 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, MICROSOFT.**

Por fim, comunico que será publicado um novo edital com as devidas alterações, informando a data de abertura do certame, através do site www.compras.ma.gov.br / www.sead.ma.gov.br.

São Luís - MA, 29 de abril de 2025.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e compras Estratégicas